



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27

CEP 35935-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 521/00, DE 09 DE OUTUBRO DE 2000

"Autoriza a Abertura de Créditos Suplementares ao Orçamento – Exercício 2000"

O Povo do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares no Exercício Financeiro de 2000, nas seguintes dotações:

Órgão 01 – Executivo

Unidade 01 – Gabinete e Secretaria do Executivo

03.07.021.2001.3132.00 – (08) Outros Serviços e Encargos.....	10.000,00
06.30.174.2006.3120.00 – (21) Material de Consumo.....	3.000,00

Unidade 02 – Divisão Municipal de Administração e Finanças

03.08.032.2001.3132.00 – (33) Outros Serviços e Encargos.....	15.000,00
03.08.032.2001.3120.00 – (31) Material de Consumo.....	1.500,00

Unidade 03 – Divisão Municipal de Educação e Cultura

08.42.188.2031.3222.00 – (46) Transf. a Est. e ao DF (FUNDEF).....	72.000,00
08.42.239.2020.3132.00 – (51) Outros Serviços e Encargos.....	30.000,00

Unidade 05 – Divisão Municipal de Saúde e Promoção Social

13.75.428.2001.3131.00 – (127) Remuneração de Serviços Pessoais.....	70.000,00
13.75.428.2032.3224.00 – (129) Transf. a Inst. Multigovernamentais.....	5.000,00

Art. 2º - Para abertura dos créditos suplementares no Artigo 1.º desta lei, ficam canceladas as seguintes Dotações do Orçamento vigente:

Órgão 01 – Executivo

Unidade 01 – Gabinete e Secretaria do Executivo

03.07.021.1013.4120.00 – (03) Equip. e Mat. Permanente.....	5.000,00
---	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27

CEP 35935-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade 02 – Divisão Municipal de Administração e Finanças

03.08.033.2036.4351.00 – (36) Amort. de Dívida Contratada..... 10.000,00

Unidade 03 – Divisão Municipal de Educação e Cultura

08.42.188.2003.3120.00 – (42) Material de Consumo..... 11.500,00

08.42.188.1013.4120.00 – (39) Equip. e Mat. Permanente..... 25.000,00

08.42.239.1001.4120.00 – (47) Equip. e Mat. Permanente..... 30.000,00

08.42.188.1028.4120.00 – (66) Equip. e Mat. Permanente..... 5.000,00

Unidade 04 – Divisão Municipal de Obras e Urbanismo

10.60.325.1001.4120.00 – (98) Equip. e Material Permanente..... 5.000,00

10.58.323.1021.4110.00 – (92) Obras e Instalações..... 5.000,00

Unidade 05 – Divisão Municipal de Saúde e Promoção Social

13.75.428.1001.4120.00 – (120) Equip. e Material Permanente..... 30.000,00

13.75.428.1013.4120.00 – (121) Equip. e Material Permanente..... 15.000,00

13.75.428.1023.4110.00 – (123) Obras e Instalações..... 15.000,00

13.76.448.1005.4110.00 – (133) Obras e Instalações..... 30.000,00

13.76.448.1031.4110.00 – (136) Obras e Instalações..... 20.000,00

Art. 3º - O Executivo Municipal definirá por Decreto, os recursos utilizados para abertura dos Créditos Suplementares bem como suas classificações, consoante com o Art. 43 e seus parágrafos da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 09 de Outubro de 2000.


DOMINGOS ANTONIO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 09 dias do mês de outubro de 2000.


SECRETÁRIA